



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 29:945— Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a Sociedade de Empreitadas de Obras Públicas, Limitada, para execução das obras de fundações, superestrutura de betão armado e paredes da Estação Marítima de Alcântara.

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro das rubricas do artigo 122.º do capítulo 6.º no orçamento do Ministério.

de betão armado e paredes da Estação Marítima de Alcântara, pela importância de 2:474.225\$.

Art. 2.º O encargo orçamental a suportar será repartido do modo seguinte:

a) Em 1939	1:500.000\$00
b) Em 1940	974.225\$00

Publique-se e cumpra-se como nê se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Setembro de 1939.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Duarte Pacheco*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 29:945

Considerando que, por despacho ministerial de 9 de Junho de 1939, foi mandada adjudicar a empreitada das obras de fundações, superestrutura de betão armado e paredes da Estação Marítima de Alcântara à Sociedade de Empreitadas de Obras Públicas, Limitada;

Considerando que há necessidade urgente de proceder à execução das referidas obras e autorizar a entidade competente a celebrar o respectivo contrato;

Considerando que o prazo de conclusão de tais obras abrange os anos de 1939 e 1940;

Atendendo ao disposto no § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a Sociedade de Empreitadas de Obras Públicas, Limitada, para execução das obras de fundações, superestrutura

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações autorizou, por despacho de 22 do corrente, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 25 de Março de 1929, que, dentro das rubricas do artigo 122.º do capítulo 6.º do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações para o actual ano económico, se efectuem as seguintes transferências:

Das rubricas:

8 engenheiros mecânicos:	
4 de 3.ª classe, a 19.200\$	600\$00
11 condutores de máquinas:	
6 de 3.ª classe, a 14.400\$	7.200\$00
	<u>7.800\$00</u>

Para a seguinte rubrica:

11 condutores de máquinas:	
3 de 2.ª classe, a 15.600\$	7.800\$00

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 23 de Setembro de 1939.— Pelo Chefe da Repartição, *Alfredo Pinto da Silva*.